



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

COMISSÃO	COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA CER/MA - 2026
PROCESSO	ELEIÇÕES SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA:
CARGO	DIRETOR-FINANCEIRO DA MÚTUA -MA
ASSUNTO	APRECIÇÃO DE REGISTROS DE CANDIDATURA
DELIBERAÇÃO Nº 04/2026 – CER/MA	

A **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA - CER/MA - 2026**, instituída pela Decisão Plenária nº 02/2026 – PL/MA, reunida ordinariamente nesta data, de acordo com suas competências regimentais, para apreciação dos registros de candidatura ao cargo de **DIRETOR-FINANCEIRO DA MÚTUA -MA** e,

CONSIDERANDO a LEI Nº 5.194/1966 que Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 161 a 164 do Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA, que trata da competência da Comissão Eleitoral Regional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1.150, DE 25 DE abril DE 2025, que aprovou Aprova o regulamento eleitoral unificado para as eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua.

CONSIDERANDO a DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1818/2025 do CONFEA que aprovou o Calendário Eleitoral;

CONSIDERANDO o Art. 45 da Resolução nº 1.150/2025 que elenca os documentos comuns obrigatórios para registro de candidatura a todos os cargos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

CONSIDERANDO o calendário eleitoral que estipulou o período de 06 a 17 de abril de 2026 como Prazo para apresentação do requerimento de registro de candidatura.

CONSIDERANDO os requerimentos com pedidos de registros de candidaturas discriminados abaixo:

1- ENG. CIVIL THYAGO MACEDO DE ARAUJO - PROTOCOLO Nº 2968322/2026:

1.1 – O candidato apresentou o requerimento de registro de candidatura e instruiu com os documentos obrigatórios de acordo com o artigo 45 e 46, da Resolução nº 1.150/2025;

1.2 – Em atenção ao Art. 49 da Resolução nº 1.150/2025 foi verificado junto ao banco de dados a situação do candidato não tendo sido encontrado débitos perante o Sistema Confea/Crea ou infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos;

1.3 - A CER/MA procedeu a análise do requerimento verificando que as documentações exigidas no edital nº 01/2026 e artigos 45 e 46, da Resolução nº 1.150/2025 foram apresentadas, não se vislumbrando qualquer irregularidade no pedido de registro de candidatura do profissional, sendo que este preencheu as condições de elegibilidade e não incidiu em qualquer causa de inelegibilidade.

2- ENG. CIVIL RICARDO JORGE FIGUEREDO CAMPOS - PROTOCOLO Nº 2968701/2026:

2.1 – O candidato apresentou o requerimento de registro de candidatura e instruiu com os documentos obrigatórios de acordo com o artigo 45, da Resolução nº 1.150/2025;

2.2 – Em atenção ao Art. 49 da Resolução nº 1.150/2025 foi verificado junto ao banco de dados a situação do candidato não tendo sido encontrado débitos perante o Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Confea/Crea ou infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos;

2.3 – Considerando o Art. 28, inciso II da Resolução nº 1.150/2025 é condição de elegibilidade comum para todos os cargos, registro profissional ativo e regular perante o respectivo Crea, considerando-se regular aquele que parcelou seus débitos e esteja adimplente com a quitação das parcelas vencidas **até a véspera do prazo para abertura do registro de candidatura;**

2.4 – Considerando que o prazo para registro de candidatura iniciou-se em 06/04/2026, e que o candidato pagou sua anuidade em 06/04/2026, portanto, posterior ao prazo estabelecido pelo regulamento eleitoral como condição de elegibilidade (05/04/2026);

2.5 – Considerando o Art. 29, inciso III da Resolução nº 1.150/2025 é condição específica de elegibilidade para os cargos da Diretoria Executiva da Mútua 3 e da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea **ter vínculo como sócio contribuinte há, no mínimo, 3 (três) anos, contados da convocação da eleição,** e estar em dia com suas obrigações.

2.6 – Considerando que o profissional é associado desde o dia 10/02/2025, conforme certidão anexada, contando com um tempo de apenas 1 (um) ano e 20 (vinte) dias contado da data da convocação da eleição (02/03/2026), portanto, possui vínculo de menos de 3 (três) anos;

2.7 – A CER/MA procedeu a análise do requerimento **verificando que as documentações exigidas no edital nº 01/2026 e artigo 45 da Resolução nº 1.150/2025 foram apresentadas, no entanto, o candidato NÃO preencheu as condições de elegibilidade previstas no Art. 28, inciso II e Art. 29, inciso III da Resolução nº 1.150/2025.**

DELIBEROU:

Diante do exposto, após a apreciação e exames dos pedidos de registros de candidatura a **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA - CER/MA - 2026**, com fundamento na Lei nº 5.194/66, na Resolução nº 1.150/2025 do

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

CONFEA e no Edital de Convocação Eleitoral nº 01/2026 da Comissão Eleitoral Federal – CEF, **DECIDIU**, por unanimidade:

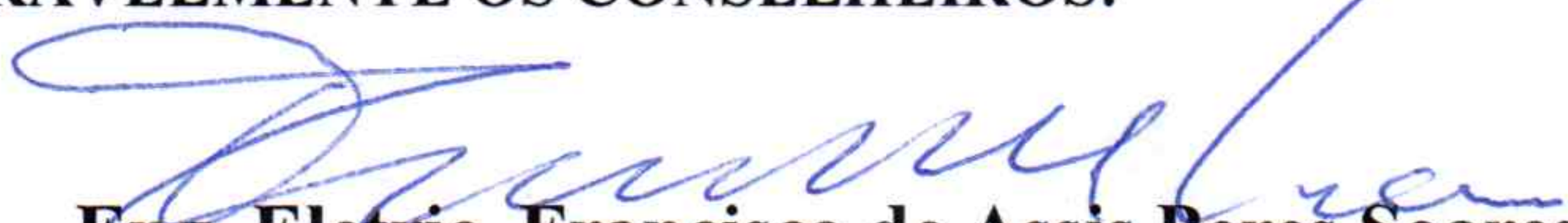
- 1- **DEFERIR** o registro de Candidatura do profissional **ENG. CIVIL THYAGO MACEDO DE ARAUJO - PROTOCOLO Nº 2968322/2026;**
- 2- **INDEFERIR** o registro de Candidatura do **ENG. CIVIL RICARDO JORGE FIGUEREDO CAMPOS - PROTOCOLO Nº 2968701/2026** por **NÃO** preencher as condições de elegibilidade previstas no Art. 28, inciso II e Art. 29, inciso III da Resolução nº 1.150/2025;


Assim Deliberou a comissão.

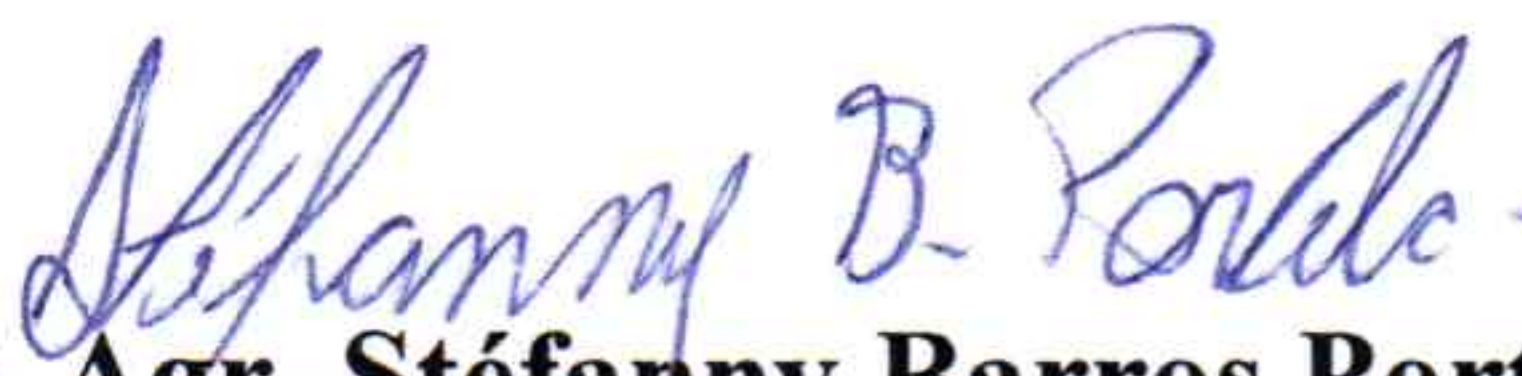
São Luís/MA, 28 de abril de 2026.


Eng. Civ. Fernando Luiz Beckman Pereira
Coordenador da CER

VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS:


Eng. Eletric. Francisco de Assis Peres Soares
Coord. Adjunto


Eng. Mec. Benedito Jacinto Mesquita
Membro Titular


Eng. Agr. Stéfanny Barros Portela
Membro Titular


Eng. Civ. Thomaz Henrique Oliveira Fernandes
1º Suplente